



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 4057 • CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

Edição de Hoje: 06 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 095, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia a integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Márcia Regina Serejo Marinho	Secretária Municipal	Isolado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 030/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS AO PÚBLICO do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO, que o público de atendimento do CaxiasPREV integra o grupo de risco da pandemia;

CONSIDERANDO, o Art. 3º do Decreto Municipal nº 93/2020, o qual dispõe sobre situação de emergência no Município de Caxias/MA.

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER ao público, por um prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento presencial na sede do CaxiasPREV.

Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* pode ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Art.2º Os prazos para prova de vida e recadastramento, estabelecidos na Lei Municipal nº 2.192/2014, ficam adiados para o primeiro dia útil após o encerramento da suspensão dos atendimentos.

Art.3º Os serviços internos de análise de concessão e revisão de benefícios terão suas regulares tramitações, podendo os acompanhar no sítio eletrônico do CaxiasPREV – www.caxiasprev.caxias.ma.gov.br – na campo de consulta processual.

Parágrafo único: os procedimentos licitatórios continuarão sua regular tramitação.

Art. 4º O ANEXO I dessa portaria traz todos os canais de contatos caso a informação que se busca não seja encontrada no sítio eletrônico do CaxiasPREV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELOGOMES
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2020.

ANEXO I

CONTATOS DO CAXIASPREV:

SITE: WWW.CAXIASPREV.CAXIAS.MA.GOV.BR

EMAILS:

- presidencia@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- assessoria.presidencia@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- diretoria.administrativa@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- assessoria.juridica@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- diretoria.financeira@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- diretoria.previdenciaria@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- ouvidoria@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- comissao.licitacao@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- controladoria@caxiasprev.caxias.ma.gov.br
- protocolo@caxiasprev.caxias.ma.gov.br

TELEFONE PROTOCOLO: (99) 3521-4714

TELEFONE OUVIDORIA: (99) 3521-4714

WHATSAPP PROTOCOLO:

(99) 8453-5579/98406-5488

WHATSAPP OUVIDORIA: (99) 8404-6003

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELOGOMES
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2020.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Resolve manter em andamento processos administrativos que tratam de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Ciência e Tecnologia, de Saúde e Infraestrutura em razão do enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando a existência de vários casos suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus, e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 36.672, de 19 de março de 2020, o qual, decretou estado de calamidade pública, no Estado do Maranhão.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 93, de 20 de março de 2020, o qual, decretou situação de emergência, no Município de Caxias.

Considerando o disposto no Art. 22 do Decreto Municipal nº 93, de 20 de março de 2020, em que diz que os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução daquele decreto, e decidir casos omissos.

Considerando a essencialidade da manutenção dos serviços de infraestrutura, saúde, assistência social e alimentação escolar que deverão ser prestados pelo Município de Caxias.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, do Município de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 22 Decreto Municipal nº 93, de 20 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 4, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, cumulado com o art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 2º A disposição do art. 20 do Decreto Municipal nº 93 de 20 de março de 2020, que interrompe os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias nos processos e expedientes administrativos, não se aplica aos processos administrativos em andamento que cuidam de procedimentos de licitação para aquisição de bens e serviços para as Secretarias Municipais Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Ciência e Tecnologia, Saúde e Infraestrutura.

Art. 3º A execução das atividades pela Comissão Central de Licitação será executada, atendendo as disposições do Decreto Municipal nº 93 de 20 de março de 2020.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO
CENTRAL DE LICITAÇÃO DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.**

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e
Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Administração

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclamem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br

